



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 136/2014 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
2. A Portaria GM/MS Nº. 930 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no SUS
3. Os Ofícios da Secretaria de Saúde de Quixadá constantes dos processos nºs 3021877/2014; 3022270/2014; 3023705/2014; 3022652/2014 e 3023179/2014, respectivamente, solicitando habilitação e qualificação de leitos do Hospital Maternidade Jesus Maria José do município de Quixadá, com vistas ao cumprimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha, da 8ª Região de Saúde do Ceará;
4. Os pareceres favoráveis do Auditor da CORAC/SESA exarados nos processos acima citados, por considerar que o Hospital Maternidade Jesus Maria José cumpre os requisitos exigidos pela Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o pleito da Secretaria de Saúde de Quixadá referente à **Habilitação** 05 (cinco) Leitos da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru – UCINCa e 10 (dez) Leitos para a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera; **Habilitação com Qualificação** de 04 (quatro) Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional - UCINco e 02 (dois) da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN e **Qualificação** de oito Leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTIN, todos do Hospital e Maternidade Jesus Maria José, do município de Quixadá, com vistas ao cumprimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da 8ª Região de Saúde do Ceará, conforme quadro abaixo:

<b>Serviços</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Qualificação</b>
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru - UCINCa	05 Leitos	-
Casa da Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP	10 Leitos	-
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN	-	08 Leitos
<b>Serviços</b>	<b>Habilitação com Qualificação</b>	
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN	02 Leitos	
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional - UCINco	04 Leitos	



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 136/2014 – CIB/CE (Continuação)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2014.

**Ciro Ferreira Gomes**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde, respondendo

**Wilames Freire Bezerra**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSSEMS